



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais	2
Decretos	2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.indiana.sp.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ: 49.520.133/0001-88

Telefone: (18) 3995-1177

Celular:

E-mail: gabineteindiana@indiana.sp.gov.br

Capitão Withaker, nº 407 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.indiana.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Indiana

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

DECRETO Nº 74 DE 27 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre o controle de registro de ponto do servidor público estadual Onézio Henrique Belão Vágula, lotado no Departamento Municipal de Educação de Indiana/SP, e dá outras providências”

WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,

Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao Poder Hierárquico, Regulamentar e Fiscalizador de que goza o Prefeito Municipal em relação ao exercício das funções públicas, incidente sobre os empregados municipais e demais servidores concedidos ao Município de Indiana/SP naquilo que concerne à prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Poder-dever do Município de Indiana/SP, em especial do Prefeito Municipal, no sentido de realizar a fiscalização da efetiva e adequada prestação dos serviços públicos, especial no que toca ao cumprimento das atribuições e respectiva carga horária.

CONSIDERANDO que o funcionário público estadual *Onézio Henrique Belão Vágula* exerce suas atribuições junto ao Departamento Municipal de Educação por força de celebração do “Convênio de Parceria Educacional”, mantido entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Indiana/SP;





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP
INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

CONSIDERANDO que, por força da “Cláusula Quarta – Das Obrigações do Município”, “inciso III – Quanto aos Recursos Humanos”, alínea “b”, compete ao Município de Indiana/SP “*instituir mecanismos de controle de frequência dos docentes e do pessoal técnico e administrativo, afastado junto ao “MUNICÍPIO”, observados os direitos e deveres instituídos pela legislação estadual reguladora de seus diferentes regimes jurídicos, bem como encaminhar à SECRETARIA/Diretoria de Ensino os respectivos atestados de frequência, a fim de ser assegurado o processamento de seus direitos e vantagens*”

CONSIDERANDO, por fim, que por força do Convênio supracitado, incumbe ao Município de Indiana/SP proceder ao “Reembolso de Despesas com Pessoal do Estado” em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Agência 1897-X, Conta 139.525-4, conforme Demonstrativo da Despesa Mensal enviado pelo Centro de Gestão do FUNDEB.

DECRETA

Artigo 1º - O servidor público estadual *Onézio Henrique Belão Vágula*, lotado no Departamento Municipal de Educação de Indiana/SP por força do Convênio de Parceria Educacional celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Indiana/SP, deverá realizar o registro de frequência junto ao Ponto de Registro Eletrônico localizado na Prefeitura Municipal, com sede na Rua Capitão Whitaker, nº 407, Centro, Indiana/SP;

§1º – A forma de registro de ponto a que se refere o *caput* deste artigo será a única admitida para fins de controle do “Reembolso de Despesas com Pessoal do Estado”, prevista no Convênio de Parceria Educacional celebrado.

§2º - O extrato de frequência gerado pelo Ponto de Registro Eletrônico a que se refere o *caput* será mensalmente encaminhado à Diretora Regional de Ensino de Presidente Prudente/SP servindo como “atestado de frequência” para fins do disposto na Cláusula Quarta, inciso III, alínea “b”, do Termo de Convênio de Parceria Educacional Estado-Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177
CEP: 19560-000 - INDIANA / SP

INSC. EST.: 354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

Artigo 2º - A Secretaria desta Prefeitura Municipal deverá encaminhar cópia do presente Decreto à Diretora Regional de Ensino de Presidente Prudente/SP para ciência e providências, se o caso.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana/SP, 27 de julho de 2021



WHESLEN THIAGO SCAIONE CACHOEIRA

Prefeito Municipal



MARIA CRISTINA SASSO STUANI

Diretora Municipal de Indiana/SP

Publicado, registrado e arquivado em Secretaria, nos termos da legislação vigente, na data supra.



HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO

Responsável pelo Expediente de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE